

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 02/2024
Contratada: WAGNER LUIS DOS SANTOS - ME
CNPJ: 06.056.026/0001-38
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Objeto: Serviço de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal Sendo: Avisos de Licitações desta Casa de leis.
Data de Assinatura: 02 de Janeiro de 2024
Prazo: 31 de Dezembro de 2024
Valor: R\$11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)
Dotação: 3.3.90.39.47 –SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
Signatários: Brás Zagotto (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Wagner Luis Dos Santos (Representante legal da contratada)
Processo: 16.718/2023
ID CIDADES: 2023.016L0200001.09.0098

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de Janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
PRESIDENTE



PORTARIA N°03/2024

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N° 02/2024,
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMCI, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, resolve:**

Art. 1° Designar o servidor público Gilcimara Consoli Ramos, ocupante do cargo comissionado de consultor interno de contabilidade, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Serviço de Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal Sendo: Avisos de Licitações desta Casa de leis, com a Empresa contratada, **WAGNER LUIS DOS SANTOS - ME**, conforme processo de n° **16.718/2023**, contrato de n° 02/2024, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Parágrafo Único - Substituirá o fiscal, em caso de impedimento e/ ou ausência, o ocupante do cargo de Diretor Geral da CMCI.

Art. 2° As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
- III** - Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- IV** - Verificar se os preços e quantitativos estão de acordo com o pactuado;
- V** - Indicar eventuais glosas;
- VI** - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;
- VII** - Dar ciência a Presidência Legislativa de qualquer



irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VIII - Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 02 de Janeiro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente CMCI

